

FUNDAÇÃO E NATUREZA

O Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de São José do Rio Preto e Região, fundado em 08/Maio/1993, está no âmbito das pessoas jurídicas de direito privado, e se rege pela legislação que lhe é aplicável, por este Estatuto e pelas normas infra-estatutárias aprovadas por seus componentes órgãos de administração. É uma sociedade civil sem finalidades lucrativas com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

SEDE, FORO E BASE TERRITORIAL

O Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de São José do Rio Preto e Região tem sede e foro nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua Major João Batista França, 2510, Parque Industrial, CEP 15025-610, sendo sua Base Territorial os seguintes Municípios: Bady Bassitt, Bálsamo, Barretos, Bebedouro, Catanduva, Catiguá, Cedral, Fernandópolis, Garça, Guapiaçu, Ibirá, Jales, José Bonifácio, Mirassol, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nova Granada, Novo Horizonte, Olímpia, Palestina, Paraíso, Penápolis, Pindorama, Potirendaba, Santa Adélia, Santa Fé Do Sul, São José Do Rio Preto, Severínia, Tabapuã, Tanabi, Taquaritinga, Uchoa, Urupês e Votuporanga.

DURAÇÃO E FINALIDADES

O Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de São José do Rio Preto e Região é uma Entidade Sindical de duração indeterminada, representativa dos empregados na Indústria Farmacêutica que exercem a função de Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Comércio Atacadista de Drogas, bem como os aposentados na mesma função, jurisdicionados em sua base territorial, sendo suas finalidades a coordenação, orientação, defesa e legal representação da Categoria Profissional junto às autoridades legislativas, executivas, judiciárias, bem como junto às pessoas jurídicas de direito público e privado, tendo como princípio básico a liberdade e autonomia, preservando a unicidade sindical e a solidariedade profissional.

CATEGORIA PROFISSIONAL REPRESENTADA

“SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO” é a entidade sindical representante, em sua base territorial, dos empregados que têm vínculo empregatício, como também os aposentados na profissão, com as empresas da Indústria Farmacêutica e Distribuidoras de Produtos Farmacêuticos no Comércio Atacadista de Drogas enquadradas nas seguintes categorias econômicas: Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

DEVERES DO SINDICATO:

- I – Defender os direitos e interesses, coletivos ou individuais, dos integrantes da categoria profissional representada, inclusive como substituto processual;
- II – Participar obrigatoriamente nas negociações coletivas de trabalho;
- III – Decidir em Assembleia Geral da categoria profissional ou dos empregados interessados, sobre a oportunidade e conveniência de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio deste direito ser defendidos;
- IV – Eleger ou designar os representantes da categoria, inclusive para composição dos colegiados órgãos públicos;
- V – Impetrar mandado de segurança coletivo e ajuizar ações, coletivas ou individualizadas, em nome de integrantes da categoria profissional representada, inclusive acerca dos direitos decorrentes do Código do Consumidor;
- VI – Celebrar convenções e acordos coletivos de trabalho, bem como suscitar dissídios coletivos;
- VII – Interceder junto às autoridades competentes no sentido do rápido andamento e solução de todos os problemas que digam respeito à categoria profissional representada;
- VIII – Prestar assistência jurídica, médico-odontológica, manter agência de colocação, colônia de férias e centro de recreação, bem como cursos de atualização profissional e sindical;
- IX – Comemorar as datas cívicas nacionais e especialmente as específicas dos empregados na Indústria Farmacêutica ou específica da categoria profissional representada;
- X – Desenvolver todas as demais atividades que sejam do interesse da categoria profissional representada;
- XI – Orientar os trabalhadores das empresas com mais de 200 (duzentos) empregados na eleição do seu

representante direto junto ao empregador, na forma do Art. 11 da vigente Constituição Federal;
XII – Instalar subseções na base territorial.

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

São órgãos de administração, deliberação e fiscalização do “SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO”:

I – A Assembleia Geral;

Compete a Assembleia Geral:

- Eleger, a cada 04 (quatro) anos, a Diretoria, a Delegação Federativa e o Conselho Fiscal;
- Aprovar ou vetar, total ou parcialmente, as alterações deste estatuto;
- Decidir sobre a dissolução do Sindicato;
- Delibera sobre a aquisição e venda de bens imóveis do Sindicato;
- Julgar, anualmente, as contas prestadas pela Diretoria, bem como a proposta orçamentária, acompanhadas de relatório desse órgão e do parecer do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho;
- Pronunciar-se sobre assuntos que sejam omissos a este estatuto e que não se encontrem, por sua natureza, na competência de outros órgãos administrativos;
- Processar e aplicar as penalidades Estatutárias aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Delegação Federativa;
- Criar contribuições pecuniárias para os associados bem como para os demais integrantes da categoria profissional na forma do artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal em vigor;

II – A Diretoria;

O Sindicato será administrado por uma Diretoria, composta de 07 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, assim constituída:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- 3º Tesoureiro.

Compete a Diretoria:

- Dirigir o Sindicato, administrar-lhe os bens e promover o bem geral dos associados e da categoria profissional;
- Elaborar e aprovar normas infra-estatutárias que considerar necessárias;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais normas infra-estatutárias aprovadas;
- Verificar mensalmente, através dos balancetes da Tesouraria a situação econômico-financeira do Sindicato;
- Organizar orçamentos de receita e despesa dos diversos setores do Sindicato;
- Criar subseções, departamentos, divisões e seções que considerar necessárias à consecução das finalidades do Sindicato;
- Deliberar sobre a admissão de associados de qualquer categoria bem como fixar a respectiva taxa de inscrição;
- Conceder títulos de associados Beneméritos e Honorários;
- Impor e tornar efetivas as penalidades previstas neste Estatuto, exceto os casos do inciso VIII do artigo 30;
- Manter a ordem e a disciplina e zelar pela correção de tratamento e urbanidade entre os associados;
- Decidir sobre filiação do Sindicato a entidades nacionais ou internacionais e nomear seus representantes junto às mesmas;
- Determinar que sejam fornecidos ao Conselho Fiscal, mensalmente, ou quando por ele solicitados, balancetes e outros elementos necessários ao desempenho de suas funções;
- Autorizar obras e serviços nas dependências do Sindicato;
- Autorizar a venda de objetos e de materiais desnecessários do Sindicato;
- Autorizar despesas especiais que se imponham à vida do Sindicato;

- Dispensar do pagamento de contribuições pecuniárias o sócio desempregado, aposentado, ou que estiver prestando serviço militar e afastado do emprego;
- Autorizar gastos não previstos no orçamento em empreendimentos compatíveis com as finalidades do Sindicato e dentro das possibilidades efetivas de receita para a sua cobertura;
- Tomar medidas de natureza transitória que se impuserem no interesse do Sindicato;
- Manter, para comodidade dos associados, os serviços que julgar convenientes, arrendando-os ou explorando-os diretamente, mas sempre sob sua imediata fiscalização;
- Ceder, alugar ou arrendar dependências do Sindicato a terceiros, a seu critério;
- Elaborar a proposta orçamentária e o balanço anual para a apreciação da Assembleia Geral;
- Julgar os pedidos de demissão, renúncia e licenciamento formulado por Diretores;
- Decidir sobre o afastamento de diretores efetivos e deliberar sobre a concessão de representações, ajudas de custo e demais verbas necessárias ao desempenho de suas funções.
- Propor alterações a este estatuto;
- Fixar o valor das taxas, contribuições, aluguéis e outras receitas não previstas nos incisos anteriores;
- Escolher os associados que comporão lista tríplice para concorrer ao Cargo de Juiz Classista junto à Justiça do Trabalho e quaisquer outros órgãos públicos ou privados;

Ao Presidente do Sindicato compete:

- Representar o Sindicato, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes a qualquer diretor, sócio ou terceiro de sua confiança;
- Administrar o Sindicato, assumindo o controle, dirigindo e fiscalizando todas as atividades e serviços;
- Convocar e presidir as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria, bem como convocar o Conselho Fiscal;
- Rubricar ou assinar livros e demais documentos da Secretaria e Tesouraria e as Atas das Assembleias;
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais documentos relativos à movimentação de numerário;
- Assinar, juntamente com o Secretário, Atas das reuniões da Diretoria;
- Exarar despacho nos documentos submetidos à Diretoria, assinar a correspondência sindical, os cartões de identidade sindical e outros documentos;
- Assinar, com o Tesoureiro, os balanços, balancetes e propostas orçamentárias, suplementação de verbas, ordens de pagamentos, contratos, escrituras e documentos de crédito ou débito do Sindicato bem como de sua escrituração financeira;
- Atribuir encargos ou serviços aos Diretores, além dos que se contêm nas atribuições específicas de cada um;
- Determinar a elaboração do relatório anual da Diretoria e submetê-lo à Assembleia Geral convocada para julgar as contas prestadas pela Diretoria;
- Nomear, contratar, suspender, demitir empregados do Sindicato, conceder-lhes férias e fixar-lhes horários e salários;
- Realizar outras atividades relativas ao cargo;
- Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em casos fortuitos, nos seus impedimentos ou em caso de sua renúncia.

É de exclusiva competência do Presidente do Sindicato a atribuição de determinar tarefas e serviços aos integrantes do quadro de pessoal do Sindicato.

A aceitação do cargo de Presidente do Sindicato não implica necessariamente em que o candidato resida na cidade-sede e se afaste do emprego para o exercício de sua função em tempo integral, podendo nesse caso fazer uso exclusivo de veículo próprio da entidade, a qual arcará com as despesas respectivas.

Ocorrendo o afastamento do Presidente para o exercício de sua função em tempo integral, a Diretoria fixará verba de representação básica mensal equivalente a, no mínimo, o salário percebido na empresa da qual foi afastado. E se aposentado terá uma complementação que corresponderá a diferença entre o salário líquido que recebia na ativa e o valor da aposentadoria que vem recebendo.

Ao 1º Tesoureiro compete:

- Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da associação;
- Apresentar, juntamente com o Presidente, ao Conselho Fiscal, os balancetes mensais e o balanço geral anual;
- Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos relativos à movimentação de numerário;
- Auxiliar o Presidente, quando solicitado;
- Zelar pelo patrimônio do Sindicato;
- Fiscalizar a execução dos contratos de obras e serviços celebrados pelo Sindicato, bem como a manutenção das instalações, maquinários e equipamentos;

- Manter sempre atualizado o inventário dos bens do Sindicato;
- Compete ao 2º e 3º tesoureiro, sucessivamente substituir o 1º tesoureiro, em casos fortuitos, nos seus impedimentos ou em caso de sua renúncia.

Ao 1º Secretário compete:

- Preparar a correspondência de expediente, ter sob sua guarda livros e arquivos do Sindicato;
- Redigir, juntamente com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria, submetendo-as à aprovação na reunião seguinte;
- Auxiliar o Presidente, quando solicitado;
- Executar os programas de esporte e lazer;
- Propor medidas visando ao incremento das atividades sociais e recreativas;
- Organizar competições sócio-esportivas;
- Fiscalizar os serviços sociais e assistenciais mantidos pelo Sindicato;
- Propor medidas atinentes ao desenvolvimento dos serviços de sua área de atribuições;
- Promover realizações culturais, por meio das quais seja intensificado o nível cultural da classe;
- Empreender outras atividades que, implícita ou explicitamente, lhe estejam afetas;
- Compete ao 2º secretário substituir o 1º secretário, em casos fortuitos, nos seus impedimentos ou em caso de sua renúncia.

III - Delegação Federativa

É o órgão de representação do Sindicato junto ao Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Empregados e Vendedores Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

IV - Conselho Fiscal

Competências:

- Examinar e aprovar balancetes mensalmente;
- Emitir parecer sobre o balanço anual, bem como sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiros do Sindicato;
- Examinar, a qualquer época, livros e documentos;
- Apresentar à Diretoria, pareceres sobre negócios e operações do exercício, tomados por base o balanço, o inventário e as contas do Sindicato;
- Acusar irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;
- Requerer à Diretoria, mediante justificativa escrita, o assessoramento de perito contador, ou de empresa especializada de sua confiança;

O Conselho Fiscal não poderá interferir na gestão administrativa do Sindicato, limitando-se sua competência à fiscalização financeira.

O Presidente do Sindicato bem como todos os demais componentes da Diretoria, da Delegação Federativa e do Conselho Fiscal não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade sindical, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e penalmente, por violação da lei, deste estatuto ou das normas infra-estatutárias.

SÍMBOLO E CORES

As cores da entidade sindical são branca e azul, as quais comporão a bandeira, o logotipo e demais símbolos, devendo o logotipo figurar em todas as coisas oficiais da mesma.



ESTRUTURA

O Sindicato possui sede própria situada a Rua Major João Batista França, nº 2510, Parque Industrial, com duas salas para reuniões:

Sala Edilberto Moraes Barbosa

- TV
- Wireless
- Ar Condicionado
- Mesa com 12 cadeiras



Sala Roberto Villani

- Projetor
- Wireless
- Ar Condicionado
- Mesa com 15 cadeiras



As salas podem ser utilizadas para seleções de representantes, reuniões de supervisores com seus representantes e também para que os representantes possam realizar atividades relacionadas as suas funções, tais como:

estudo, relatórios, web-meetings, etc.

Para agendar o uso da sala, favor entrar em contato pelo telefone (17) 3212-1268.